



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU  
CNPJ nº 05.105.135/0001-35  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 202311290018 – PE SRP/CPL/PMM  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2024 - PMM  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024 – SEMED/PMM

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024 – SEMED/PMM, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA ANJOS E ANJOS LTDA - EPP, TENDO COMO OBJETO A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CHROMEBOOKS, EM ATENDIMENTO À REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MOJU/PA, NA FORMA ABAIXO.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU**, sediada na Praça Jarbas Passarinho, 100 – Bairro: Centro – Moju – Pará, CEP: 68.470-000, CNPJ: 05.105.135/0001-35, neste ato representado pela Sr.<sup>a</sup> **MARIA NILMA SILVA DE LIMA**, portador do CPF nº 249.515.362-34, e RG nº. 1960879 -SSP/PA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, devidamente representada neste ato pela Sra. Secretária Municipal **SANDRA HELENA ATAÍDE DE LIMA**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 7317406 - SSP/PA e do CPF nº 081.938.942-00, residente e domiciliada nesta cidade de Moju, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **ANJOS E ANJOS LTDA - EPP**, CNPJ nº 06.069.753/0001-30, com sede na Av. São Paulo, nº 1994, bairro: Aviação, CEP: 68.440-000, Abaetetuba/PA, Telefone: (91) 98923-4319, e-mail: [comercialanjo seanjos@gmail.com](mailto:comercialanjo seanjos@gmail.com), representado pela Sr.<sup>a</sup> **GABRIELA MARIA RODRIGUES DOS ANJOS**, Carteira de Identidade nº 7315064 PC/PA, CPF nº 548.247.612-04, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 202311290018 – PE – SRP/CPL/PMM**, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CHROMEBOOKS, EM ATENDIMENTO À REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MOJU/PA**, que será fornecido nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. **O Prazo de Vigência Contratual será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, prorrogável nos termos da legislação Vigente.**
  - 2.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.2. A prorrogação de contrato está vinculada aos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 2.387.284,31 (Dois milhões, trezentos e oitenta e sete mil, duzentos e oitenta e quatro reais e trinta e um centavos)**. De acordo com os itens, quantidades, valores unitários e totais dispostos em planilha anexa a este Contrato, vinculados à Proposta Consolidada de Preços da Licitante vencedora contratada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU**  
**CNPJ nº 05.105.135/0001-35**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente executado.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023 na classificação abaixo:

**ÓRGÃO:** 11 Fundo Municipal de Educação

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 01 Fundo Municipal de Educação

**ATIVIDADE:** 12.361.0009.2.047 Manutenção do Fundo Municipal de Educação

**ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

**SUBELEMENTO:** 99.00 Outros Materiais Permanentes

**FONTE DE RECURSOS:**

1.001 – Recursos Ordinários

1.120 – Transferências de convênios – Educação

**ÓRGÃO:** 11 Fundo Municipal de Educação

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 01 Fundo Municipal de Educação

**ATIVIDADE:** 12.361.0009.2.049 Manutenção de Outros Programas da Educação

**ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

**SUBELEMENTO:** 99.00 Outros Materiais Permanentes

**FONTE DE RECURSOS:**

1.001 – Recursos Ordinários

1.119 – Outras Transferências do FNDE

**ÓRGÃO:** 12 Fundo Municipal de Educação

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 01 Fundo Municipal de Educação Básica

**ATIVIDADE:** 12.361.0009.2.052 Educação Básica 30%

**ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

**SUBELEMENTO:** 99.00 Outros Materiais Permanentes

**FONTE DE RECURSOS:**

1.990 – Outras destinações vinculadas permanentes

1.001 – Recursos Ordinários

1.113 Transferências do FUNDEB 30%

**ÓRGÃO:** 11 Fundo Municipal de Educação

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 01 Fundo Municipal de Educação

**ATIVIDADE:** 12.361.0009.2.085 Manutenção Programa Salário Educação - QSE

**ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

**SUBELEMENTO:** 99.00 Outros Materiais Permanentes

**FONTE DE RECURSOS:** 1.115 – Transferência do Salário-Educação

**Parágrafo Único:** *Os valores poderão ser suplementados com base na Lei Municipal pertinente.*

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. Os pagamentos devidos serão realizados após a entrega dos produtos.

5.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação de Nota Fiscal discriminada de acordo com a Ordem de Compra/Fornecimento, acompanhada de medição



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU**  
**CNPJ nº 05.105.135/0001-35**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

---

comprobatória do fornecimento, assinada pelo responsável pela fiscalização do contrato, observadas as condições da proposta adjudicada.

- 5.3. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.
- 5.4. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da contratada, ficando a mesma ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

- 6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do menor índice acumulado ao ano.
- 6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

- 7.1. O regime de execução para a entrega/fornecimento dos produtos pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE, são aqueles previstos no **Termo de Referência, ANEXO I** do Edital.
- 7.2. Os fornecimentos serão realizados mediante a emissão de ordem de fornecimento pela fiscalização do Contrato através do Setor de Compras Municipal.
- 7.3. **Após emissão da ordem de compra/fornecimento, o fornecedor terá o prazo de até 20 (Vinte) dias corridos para a entrega dos materiais**, em local indicado pela Unidade Requisitante, que poderá ser a sede da respectiva **Secretaria Municipal de Educação, sito à Rua Vereador José Franco, Nº 027 – Altos, Bairro Novo Horizonte, CEP: 68.450-000, Moju/PA** ou diretamente nos Setores designados pela Fiscalização do Contrato, dentro do Município de Moju/PA, sem que gere ônus de qualquer natureza para a Contratante;
- 7.4. **O recebimento dos materiais deverá ocorrer de forma provisória durante o prazo de 10 (Dez) dias**, prazo este necessário para verificação das especificações, qualidade e atendimento integral do objeto. Depois da verificação de conformidade do objeto, **deverá ser recebido em caráter definitivo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**.
- 7.5. **Caso o objeto seja entregue em desconformidade ou sem condição de uso, a fiscalização do contrato notificará o fornecedor para que no prazo de até 10 (Dez) dias**, seja efetivado o saneamento/refazimento das desconformidades apontadas.
- 7.6. O objeto deverá ser entregue de forma adequada para proteger sua estrutura, acessórios e conteúdo contra danos durante o transporte até o local de entrega, conter a identificação do fornecedor, obra, autor, quantidade e demais informações técnicas relevantes à identificação dos produtos.
- 7.7. Prestar garantia dos materiais fornecidos, não inferior a 12 (Doze) meses, salvo peculiaridades de cada produto e fabricante, a ser justificado pelo fornecedor.
- 7.8. Os fornecimentos poderão ser acionados aos sábados, domingos e feriados, de acordo com a ordem e fornecimento/requisição, desde que previamente agendado e acordado com o Representante do Fornecedor.
- 7.9. Todos os custos com transporte, materiais, equipamentos e mão-de-obra são de responsabilidade do fornecedor ganhador da licitação.
- 7.10. A licitante fará o controle do seu fornecimento por meio de requisições as quais deverão ser rubricadas pela pessoa encarregada pelo recebimento no local designado, devendo o contratado apresentarem-nas acompanhadas de nota fiscal, quando do pagamento.
- 7.11. Todos os produtos/materiais deverão ser entregues em embalagens adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte até o local de entrega.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU**  
**CNPJ nº 05.105.135/0001-35**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

- 7.12. Tais embalagens deverão conter a identificação do produto, do fornecedor, quantidade e demais componentes dos materiais nela inseridos. O descumprimento, injustificado do prazo fixado, no item anterior acarretará em multa pecuniária diária, nos termos do Edital e Contrato a ser firmado, ficando a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas na Lei 8.666/93.
- 7.13. Fica designado o servidor **ANDREA QUARESMA DA SILVA**, Matrícula nº 153725-3, ocupante do cargo de **Secretária de Educação Adjunta**, nomeado neste ato como Fiscal de Contrato vinculado.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES**

### **8.1. São obrigações da CONTRATADA:**

- a) A qualidade dos produtos fornecidos deverá ser rigorosamente àquele descrito na proposta e **Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL**, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquela.
- b) Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.
- c) Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE.
- d) Manter representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos a empresa Contratada perante a Contratante
- e) Apresentar a cada pagamento, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS.
- f) Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato;
- g) Realizar os fornecimentos com pessoal devidamente capacitado e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA;
- h) Cumprir os prazos conforme disposições do Termo de Referência/Edital e do presente contrato;
- i) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.
- j) Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela CONTRATANTE.
- k) A CONTRATADA fica obrigada a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação de sua proposta, durante a vigência do contrato.

### **8.2. São Obrigações da CONTRATANTE:**

- a) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- b) Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.
- c) Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

## **9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E RESCISÃO**

- 9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, das quais destacam-se:
- a) Advertência;
  - b) Multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
  - c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
  - d) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
  - e) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU**  
**CNPJ nº 05.105.135/0001-35**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

- 9.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
- 9.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.
- 9.4. O recurso ou o pedido de reconsideração será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 9.5. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.
- 9.6. O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:
  - a) Por infração a qualquer de suas cláusulas;
  - b) Pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;
  - c) Em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao Município;
  - d) Por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
  - e) Mais de 2 (duas) advertências.
- 9.7. O Município poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da lei 8.666/93 e suas alterações.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – VEDAÇÕES**

- 10.1. É vedado à CONTRATADA:
  - 10.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
  - 10.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO**

- 11.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e/ou Diário Oficial do estado do Pará, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO**

- 12.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação ou pela Autoridade Superior.
- 12.2. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Moju/PA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Moju - PA, 25 de janeiro de 2024.

**MARIA NILMA SILVA DE LIMA**  
**PREFEITA MUNICIPAL DE MOJU**  
**CONTRATANTE**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU**  
**CNPJ nº 05.105.135/0001-35**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

---

**SANDRA HELENA ATAÍDE DE LIMA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CONTRATANTE**

**ANJOS E ANJOS LTDA - EPP**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU**  
**CNPJ nº 05.105.135/0001-35**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

**ANEXO I**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MODELO	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	CHROMEBOOK Sistema Operacional: Chrome OS Processador: Intel Celeron Processor N4020 ou Dual Core AMD 3015Ce Placa de Vídeo: Intel UHD Graphics 600 ou AMD Radeon Tela: Display LED HDs de 11.6" (1366 x 768) Memória: Memória de 4 GB LPDDR4 Armazenamento: Mínimo 32 GB eMMC Cor: Prata ou Cinza Multimídia: Alto-falante estéreo Microfone digital interno Câmera Mínimo 720p Rede: 802.11 ac Portas de Comunicação USB HDMI Leitor de cartões Micro- SD conector de áudio Características para Digitação Teclado tipo ilha com touchpad Peso: Mínimo 1.18 kg	1000	POSITIVO N2212	POSITIVO	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200.000,00
2	CARRINHO DE RECARGA E TRANSPORTE PARA CHROMEBOOK, COM CAPACIDADE DE 12 EQUIPAMENTOS Produzido em chapas de aço carbono com pintura eletrostática, disjuntor de segurança, cooler de resfriamento, Bivolts, espumas protetoras nas divisórias e rodas com travas	7	EDU CHARGE EI12	EDUINFO	R\$ 2.470,00	R\$ 17.290,00
3	CARRINHO DE RECARGA E TRANSPORTE PARA CHROMEBOOK, COM CAPACIDADE DE 24 EQUIPAMENTOS Produzido em chapas de aço carbono com pintura eletrostática, disjuntor de segurança, cooler de resfriamento, Bivolts, espumas protetoras nas divisórias e rodas com travas.	32	EDU CHARGE EI24	EDUINFO	R\$ 4.070,67	R\$ 130.261,44
4	CARRINHO DE RECARGA E TRANSPORTE PARA CHROMEBOOK, COM CAPACIDADE DE 36 EQUIPAMENTOS Produzido em chapas de aço carbono com pintura eletrostática, disjuntor de segurança, cooler de resfriamento, Bivolts, espumas protetoras nas divisórias e rodas com travas.	7	EDU CHARGE EI36	EDUINFO	R\$ 5.690,41	R\$ 39.832,87

**R\$ 2.387.384,31**